

possível concluir que o autor fazia jus ao adicional de periculosidade. **7) INTEGRAÇÃO DO ALUGUEL DE VEÍCULO (recurso do reclamante).** O reclamante e a primeira reclamada firmaram contrato de locação do veículo do reclamante. Ficou demonstrado que a utilização do veículo era indispensável para a execução do serviço, razão pela qual a verba paga a título de aluguel não integra o salário. Os pagamentos mencionados não eram feitos como contraprestação pelos serviços prestados, tal como estipula o artigo 457 da CLT, mas como meio de aperfeiçoar a prestação de serviço. Nego provimento. **8) HORAS EXTRAS (recurso do reclamante).** O empregador que possui mais de 10 empregados está obrigado a manter o registro formal dos horários trabalhados, bem como a apresentá-los em juízo, nos termos do artigo 74, §2º, da CLT. Portanto, a jornada de trabalho é primordialmente comprovada por meio dos controles de ponto. A primeira reclamada trouxe aos autos registros de ponto de todo o período contratual (ID. 7e97204), os quais contêm marcação variável dos horários de entrada e saída e pré-assinalação do intervalo intrajornada. Opera-se, com isso, em favor da reclamada a presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, que somente pode ser afastada por prova robusta e convincente em sentido contrário, o que não se verificou, no caso. A própria testemunha ouvido a rogo do autor alegou que conseguiam registrar as horas extras normalmente. Os controles de ponto consignam labor em sobrejornada, as quais foram devidamente pagas, conforme fichas financeiras (ID. aa0efce). Quanto ao intervalo intrajornada, pré-assinalado nos cartões de ponto, ficou demonstrado que era cumprido longe dos olhos do empregador, da forma como melhor aprouvesse ao reclamante, sem controle da reclamada. Nesse contexto, não cabe falar em horas extras a tal título. Nego provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 01.02.2019 (divulgada no dia 31.01.2019).

Acórdão

Processo Nº RO-0010375-38.2018.5.03.0158

Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	JOSE DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO	NASSER AHMAD ALLAN(OAB: 28820/PR)
ADVOGADO	HUMBERTO MARCIAL FONSECA(OAB: 55867/MG)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- JOSE DE SOUZA MOREIRA

EMENTA: HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. LEI 13.467/2017. APLICABILIDADE. Em atenção aos princípios constitucionais da irretroatividade das leis para atingir fato já consumado e da segurança jurídica, as mudanças trazidas pela Lei 13.467/2017 no que tange aos honorários advocatícios sucumbenciais apenas não se aplicam às ações ajuizadas antes da sua entrada em vigor; o que não é o caso dos autos. Entendimento sedimentado por meio da IN 41 do C. TST, aprovada pela Resolução 221, de 21/06/2018. **DECISÃO:** A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial para reduzir os honorários de sucumbência ao importe de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, e com exigibilidade suspensa na forma prevista no artigo 791-A, §4º da CLT.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 01.02.2019 (divulgada no dia 31.01.2019).

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 23 de janeiro de 2019, com início às 08h30 e término às 11h30min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargador João Bosco Pinto Lara, Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos e o Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno.

Presentes, ainda, na condição de vinculados, os Exmos. Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta, Juiz Convocado Jessé Claudio Franco de Alencar e Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça.

Procurador do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumpriu os presentes.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00006-2013-004-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.

00086-2015-183-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido

Conhecido o recurso de CONTAX MOBILTEL S.A. e provido

00094-2007-140-03-00-2 AIAP

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

00178-2013-139-03-00-4 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de THIAGO HENRIQUE DE FREITAS RODRIGUES

00216-2015-100-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S.A. e provido em parte

00238-2015-004-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S.A.

00277-2015-138-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de ANTONIO FERREIRA GUIMARAES e não provido

00280-2014-020-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CONTAX S.A.

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JOSUE JABES SILVA RIBEIRO

00313-2014-007-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido

00319-2015-054-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de MRS LOGISTICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de JORGE CLAUDIO RODRIGUES CARNEIRO e não provido

00389-2012-139-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ANDRE FRANCIS DA FONSECA SILVA e provido

00418-2014-100-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Conhecido o recurso de PRISCILA ALVES MOURA e não provido

00460-2013-023-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ALEXANDER DE ATAIDE CASTRO e não provido

00617-2014-011-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de CONTAX S.A. e provido

Conhecido o recurso de TNL PCS S.A. e provido

00734-2010-007-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de JOSE SILVA SOBRINHO e provido

00749-2014-067-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de JULIANE GUSMAO LOPES MAIA e não provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte

00754-2014-011-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Conhecido o recurso de RAQUEL DE JESUS MATOS e não provido

00774-2014-035-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA. e não provido

00871-2014-113-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de KENIA GOMES DE

ABREU

00880-2014-013-03-00-8 ROPS

Conhecido em parte o recurso de CHEILA DE FREITAS FARIA e não provido

00888-2008-039-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SETE LAGOAS E REGIAO e não provido

00919-2013-100-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ALINE PATRICIA OLIVEIRA SANTOS

00940-2014-100-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de ANA CLAUDIA SANTOS SILVA e não provido

Não conhecido(s) o(s) Recurso Adesivo de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.

00958-2014-137-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Conhecido o recurso de CELIA ANDRADE DUARTE e não provido

00984-2014-009-03-00-3 ROPS

Conhecido o recurso de EDUARDO DA SILVA GOMES e não provido

01004-2014-008-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ALEXSANDER JUNIO SOUZA e não provido

01013-2014-137-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido em parte

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de DESIRHE JOSYELE DE MELO SILVA

01019-2014-005-03-00-2 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de BRUNA KELLY SANTOS

01039-2014-112-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de GILSON ANDRADE DE ASSUNCAO JUNIOR e não provido

01046-2006-144-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANDERSON ALVES

01066-2014-013-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de ALEXANDRO OLIVEIRA NEVES e não provido

01106-2012-110-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de MFP ALIMENTOS EIRELI - EPP e não provido

01111-2014-021-03-00-1 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de ERIC VON FERREIRA CAVALCANTE

01138-2010-023-03-00-3 ED

Acolhidos os Embargos

de Declaração de THIAGO AUGUSTO DA CUNHA PARREIRAS

01192-2012-107-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANDERSON SERVULO FREITAS CHAVES

01216-2014-137-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de MAYARA DE SOUZA BARBOSA e não provido

01238-2013-137-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ISABELA GOMES FERREIRA E OUTROS e não provido

01241-2014-024-03-00-3 ROPS

Conhecido o recurso de MARINA DE PAULA ARAUJO e não provido

01261-2014-005-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de CONTAX S.A. e provido

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido

01262-2007-099-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01299-2013-100-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de SUELLEN DOS SANTOS LIMA e não provido

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e não provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e não provido

01339-2011-152-03-00-5 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF

01357-2014-035-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA. e não provido

01442-2009-014-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ROSEMARY CAROLINA DOS SANTOS e não provido

01483-2008-010-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

01539-2014-143-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA -UFJF) e provido

01716-2014-011-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de TURILESSA LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de JOSE BASILEU DA COSTA e não provido

01740-2013-024-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

01798-2012-067-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de CHEYENNE CECI OLIVEIRA FERREIRA

01848-2014-110-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ALINE FERNANDES ARRAIS E OUTRO

01914-2013-035-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA. e não provido

01926-2013-035-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA. e não provido

01972-2012-030-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV e não provido

02007-2014-018-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG e provido em parte

02100-2014-181-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE

TELECOMUNICACOES S.A. e provido

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido

Conhecido o recurso de IVANEI DE OLIVEIRA MOURA e não provido

02240-2014-048-03-00-6 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de JOSE CEZAR RABELO

Sustentação oral nos processos físicos:

Gustavo Guimarães Linhares (00888-2008-039-03-00-9 AP)

Guilherme Nogueira Santos (00319-2015-054-03-00-5 RO)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente declarou encerrada a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0011704-50.2017.5.03.0181

Relator	Rodrigo Ribeiro Bueno
RECORRENTE	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	Valéria Ramos Esteves de Oliveira(OAB: 46178/MG)
RECORRENTE	EMMANUEL FERNANDES DE ASSIS SILVA
ADVOGADO	WAGNER SANTOS CAPANEMA(OAB: 61737/MG)
ADVOGADO	Luiz Rennó Netto(OAB: 108908/MG)
ADVOGADO	Cleriston Marconi Pinheiro Lima(OAB: 107001/MG)
RECORRIDO	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	Valéria Ramos Esteves de Oliveira(OAB: 46178/MG)
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
RECORRIDO	EMMANUEL FERNANDES DE ASSIS SILVA
ADVOGADO	WAGNER SANTOS CAPANEMA(OAB: 61737/MG)
ADVOGADO	Luiz Rennó Netto(OAB: 108908/MG)
ADVOGADO	Cleriston Marconi Pinheiro Lima(OAB: 107001/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMMANUEL FERNANDES DE ASSIS SILVA